



Secretaria de
Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Camaragibe, 08 de Julho de 2024

MEMO Nº 236/2024 (Assessoria e Contratos - SESAU)

Gerenciadora do Sistema Sagres Lincon - GSL

Att. Adriele De Freitas Oliveira

Prezados,

Em resposta ao memorando 013/2024 – GSL, vimos através do presente encaminhar devidamente corrigido o contrato nº 131/2024, proveniente do Processo de **LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, LICITATÓRIO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024.

EMPRESA:

➤ **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**

Para formalização no sistema Sagres Lincon – GSL

Sem mais para o momento, renovo voto de estima consideração.

Atenciosamente,

FABIO SANTANA
MAT. 8.0100824.3
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em 08/07/24 às 11:47
Assinatura

Adriana Rodrigues da Silva
Membro da CPL
Portaria nº 527/2019



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº50.044.781/0001-94, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com sede na Avenida Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, representado neste ato, pelo seu Ordenador/Gestor, Srª **SECRETÁRIA DE SAÚDE: MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, RG nº 1334009 - SSP/PE, CPF/MF nº 335.649.814-20, residente e domiciliado à Rua BENFICA, 748, Apto.701 – Madalena – Recife-PE, CEP 50720-001; doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede na AV PROJETADA, bairro BOA VISTA, cidade de GARANHUNS - PE, CEP: 55.292-272, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7354283, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.176.474-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa, para aquisições eventuais e parceladas de **Leites Especiais e Suplementos Nutricionais**, para atender os pacientes de Demandas Judiciais e Administrativas de acordo com Protocolo Nutricional da Secretaria de Saúde de Camaragibe, conforme especificações e quantidades deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Aquisição anual de leites especiais e suplementos nutricionais, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA PADRÃO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. SISTEMA ABERTO	Trophic Fiber (Prodiet)	2.875	20,29	58.333,75
					VALOR TOTAL R\$ 58.333,75	

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA RESERVADA (25%) FÓRMULA PADRÃO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. SISTEMA ABERTO	Trophic Fiber (Prodiet)	1125	20,90	23.512,50



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	VALOR TOTAL R\$ 23.512,50
--	--

LOTE 4	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA PADRÃO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, A BASE PROTEINA DE SOJA, NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE FIBRAS.	Trophic Soya (Prodiet)	1.825	19,43	35.459,75
						VALOR TOTAL R\$ 35.459,75

LOTE 5	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA RESERVADA (25%) FÓRMULA PADRÃO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, A BASE PROTEINA DE SOJA, NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE FIBRAS.	Trophic Soya (Prodiet)	675	19,75	13.331,25
						VALOR TOTAL R\$ 13.331,25

LOTE 6	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	Neocate LCP (Danone)	1530	118,81	181.779,30



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	100% A BASE DE AMINÓACIDOS LIVRES, COM TCM, DHA/ARA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, SOJA E INGREDIENTE DE ORIGEM ANIMAL				
				VALOR TOTAL	R\$ 181.779,30

LOTE 7	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA RESERVADA (25%) FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% A BASE DE AMINÓACIDOS LIVRES, COM TCM, DHA/ARA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, SOJA E INGREDIENTE DE ORIGEM ANIMAL.	Neocate LCP (Danone)	405	127,00	51.435,00
					VALOR TOTAL	R\$ 51.435,00

LOTE 8	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA PEDIÁTRICA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO A HIPERCALÓRICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, GLÚTEN, SABORES VARIADOS.	Fortini Plus (Danone)	1.507	34,00	51.238,00
					VALOR TOTAL	R\$ 51.238,00

LOTE 9	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA RESERVADA (25%) FÓRMULA PEDIÁTRICA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO A HIPERCALÓRICA, SEM	Fortini Plus (Danone)	778	46,90	36.488,20



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ADIÇÃO DE LACTOSE, GLÚTEN, SABORES VARIADOS.				
				VALOR TOTAL R\$ 36.488,20	

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI FÓRMULA INFANTIL (0 A 6 MESES), QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	Aptamil 1 (Danone)	750	27,30	20.475,00
				VALOR TOTAL R\$20.475,00	

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	Aptamil 2 (Danone)	625	18,62	11.637,50
				VALOR TOTAL R\$ 11.637,50	

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA RESERVADA (25%) FÓRMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	Aptamil 2 (Danone)	175	27,30	4.777,50
				VALOR TOTAL R\$ 4.777,50	

LOTE					
------	--	--	--	--	--



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA INFANTIL APROPRIADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, DE ACORDO COM CODEX ALIMENTARIUS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO.	Aptamil Soja 2 (Danone)	235	85,66	20.130,10
				VALOR TOTAL	R\$20.130,10

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA RESERVADA (25%) FÓRMULA INFANTIL APROPRIADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, DE ACORDO COM CODEX ALIMENTARIUS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	Aptamil Soja 2 (Danone)	79	85,60	6.762,40
				VALOR TOTAL	R\$ 6.762,40

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO EM PÓ.	Aptamil AR (Danone)	72	63,00	4.536,00
				VALOR TOTAL	R\$ 4.536,00

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				R\$	ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E DE BAIXO PESO AO NASOER, ENRIQUECIDA COM FERRO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNAS DO SORO 40:60, ENRIQUECIDA LCPUFAS, W6 E W3. ISENTA DE SACAROSE, EM PÓ, ISENTA DE SABOR.	Aptamil Pré (Danone)	40	96,60	3.864,00
				VALOR TOTAL R\$ 3.864,00	

LOTE
18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, DE 190, 00 A 220, 00MOSMO/L, DE 210, 00 A 220, 00MOSMO/KG/ÁGUA, ISENTA DE LACTOSE	Pregomin Pepti (Danone)	800	137,00	109.600,00
				VALOR TOTAL R\$ 109.600,00	

LOTE
19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA RESERVADA (25%) FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, DE 190, 00 A 220, 00MOSMO/L, DE 210, 00 A 220, 00MOSMO/KG/ÁGUA, ISENTA DE LACTOSE	Pregomin Pepti (Danone)	200	93,00	18.600,00
				VALOR TOTAL R\$ 18.600,00	

LOTE
20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
------	-----------	-------	--------------	--------------------------	---------------------------------



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 1 ANO, HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM MALTODEXTRINA E LACTOSE, PÓ, EMBALAGEM, ADEQUADA AO PRODUTO.	Aptamil Pepti (Danone)	168	84,00	14.112,00
				VALOR TOTAL R\$ 14.112,00	

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA PRINCIPAL (75%) SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, COM VITAMINAS E MINERAIS, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, COM FIBRAS, PODENDO SER USADO PARA DIABÉTICOS E HIPERTENSOS	Diamax IN 370g (Prodiet)	600	33,80	20.280,00
				VALOR TOTAL R\$ 20.280,00	

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA RESERVADA (25%) SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, COM VITAMINAS E MINERAIS, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, COM FIBRAS, PODENDO SER USADO PARA DIABÉTICOS E HIPERTENSOS.	Diamax IN 370g (Prodiet)	325	51,00	16.575,00
				VALOR TOTAL R\$ 16.575,00	

LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR	VALOR



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				UNITÁRIO R\$	TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA PRINCIPAL (75%) COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS, COM VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM FERRO, CÁLCIO, ZINCO, VITAMINAS C E E.	Energyzip Suslac (Prodiet)	1.275	23,52	29.988,00
				VALOR TOTAL R\$29.988,00	

LOTE
24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA RESERVADA (25%) COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS, COM VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM FERRO, CÁLCIO, ZINCO, VITAMINAS C E E.	Energyzip Suslac (Prodiet)	575	31,50	18.112,50
				VALOR TOTAL R\$ 18.112,50	

LOTE
25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI MÓDULO DE MALTODEXTRINA	Maltodextrina (SV Hospitalar)	240	23,92	5.740,80
				VALOR TOTAL R\$ 5.740,80	

LOTE
26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, 100% ISOLADA.	ProteinPT Whey 300g (Prodiet)	40	77,10	3.084,00
				VALOR TOTAL R\$ 3.084,00	

LOTE
27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	Albumina	40	42,87	1.714,80



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DA CLARA DO OVO.	(Black Skull)			
--	--	---------------	--	--	--

VALOR TOTAL
R\$1.714,80

LOTE
28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI MÓDULO DE TCM.	MCT (WVegan)	125	66,59	8.323,75

VALOR TOTAL
R\$ 8.323,75

LOTE
29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO, XANTANA E GUAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA.	Nutilis (Danone)	248	33,07	8.201,36

VALOR TOTAL
R\$ 8.201,36

LOTE
30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA PRINCIPAL (75%) DIETA ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	Trophic Soya (Prodiel)	2.888	19,43	56.113,84

VALOR TOTAL
R\$56.113,84

LOTE
32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS
------	-----------	-------	--------------	----------------	-----------------



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				R\$	ITENS R\$
1	COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA PADRÃO, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN	Trophic Soya 1.5 (Prodiet)	1.204	19,49	23.465,96
				VALOR TOTAL R\$23.465,96	

LOTE 33					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA RESERVADA (25%) FÓRMULA PADRÃO, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	Trophic Soya 1.5 (Prodiet)	501	26,99	13.521,99
				VALOR TOTAL R\$13.521,99	

LOTE 34					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS ADICIONADO DE PREBIÓTICOS. CONTÉM LCPufas ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (DHA). FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO, RICO VITAMINAS E MINERAIS.	Milnutri Premium (Danone)	170	31,81	5.407,70
				VALOR TOTAL R\$5.407,70	

LOTE 35					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS OU	Cubitan (Danone)	1000	13,49	13.490,00



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	OUTRAS AFECÇÕES TECIDUAIS, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA (> 14%) E SUPLEMENTADO COM MICRONUTRIENTES RELACIONADOS COM A CICATRIZAÇÃO.				
				VALOR TOTAL R\$ 13.490,00	

LOTE 36	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA RESERVADA (25%) FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS OU OUTRAS AFECÇÕES TECIDUAIS, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA (> 14%) E SUPLEMENTADO COM MICRONUTRIENTES RELACIONADOS COM A CICATRIZAÇÃO.	Cubitan (Danone)	450	13,49	6.070,50
				VALOR TOTAL R\$6.070,50		

LOTE 37	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA PRINCIPAL (75%) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, DIVERSOS SABORES.	Trophic Basic Enteral (Prodiet)	432	28,41	12.273,12
				VALOR TOTAL R\$12.273,12		

LOTE 38	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	1	COTA RESERVADA (25%) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	Trophic Basic Enteral	210	39,25	8.242,50



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	EM PÓ, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, DIVERSOS SABORES.	(Prodiet)			
				VALOR TOTAL R\$ 8.242,50	

LOTE 39					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI MIX DE FIBRAS 100% SOLÚVEL.	Fosvita (Vitafor)	30	46,31	1.389,30
				VALOR TOTAL R\$1.389,30	

LOTE 43					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA PRINCIPAL (75%) ALIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, DIVERSOS SABORES, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA	Neo Advance (Danone)	200	124,90	24.980,00
				VALOR TOTAL R\$24.980,00	

LOTE 45					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI SUPLEMENTO ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1. 5KCAL/ML), NORMOLIPÍDICO, NORMO A HIPERPROTEICO (MÍNIMO 67G DE PROTEÍNA/L), SEM SACAROSE. EMBALAGEM DE 200ML.	HDmax (Prodiet)	1960	12,96	25.401,60
				VALOR TOTAL R\$ 25.401,60	



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA RESERVADA (25%) DIETA ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	Trophic Soya (Prodiet)	1296	19,49	25.259,04
				VALOR TOTAL R\$ 25.259,04	

LOTE 44					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	COTA RESERVADA (25%) ALIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, DIVERSOS SABORES, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA	Neo Advance (Danone)	100	194,50	19.450,00
				VALOR TOTAL R\$19.450,00	

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT.	Nutrini Pepti (Danone)	360	83,85	30.186,00
				VALOR TOTAL	



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

					R\$ 30.186,00
LOTE 40					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE.	Ketocal 4:1 (Danone)	288	275,47	79.335,36
				VALOR TOTAL R\$ 79.335,36	
				VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.122.679,37	

**CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)**

4.1 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da servidora **ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, matrícula nº 8.8004202.4, CPF nº 773.762.504-68.

4.2 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da servidor **AGUINALDO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº 8.0105769.1, CPF nº 068.934.314-06 e Como Fiscal Suplente a Servidora, **ANA CAROLINA DE ANDRADE FRAGOSO**, matrícula nº 8.0105770.1, CPF nº 066.895.284-99.

4.3 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

4.4 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando leites e suplementos alimentares diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR MÁXIMO

5.1 - O valor máximo total para aquisição em comento é de R\$ 1.122.679,37 (Um Milhão, Cento e Vinte Dois Mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de 17/06/2024 a 17/12/2024, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.2 – Poderá haver a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

7.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

7.3 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.4 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato.

7.5 - Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.7 - A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa para aquisição do objeto licitado ocorrerá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria de Saúde:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundos Municipais

Unidade Orçamentária: 3014 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1117 - Gestão da Assistência Farmacêutica

Ação: 2.476 - Armazenamento e Distribuição de Fármaco e Insumos Médico Hospitalar

Despesa: 318

Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recurso: 3 - 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012 - 1.5)

Despesa: 319: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recurso: 51 - 1.600.0000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto deste Termo de Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação (nota de empenho).

9.2 - O objeto deste Termo de Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos leites e suplementos alimentares com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

9.3 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

9.4 - Os leites e suplementos alimentares devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5 – Os leites e suplementos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega e marca do laboratório ou empresa responsável, conforme o caso.

9.6 – Os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com sua fórmula/composto indicado nesse termo de referência.

9.7 - Na hipótese dos leites e suplementos alimentares apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição dos mesmos dentro dos prazos ora pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 - Os leites e suplementos devem ter validade de 12 meses ou de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade (para os itens produzidos com prazo de validade inferior 12 meses), contados a partir da data de recebimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 O objeto deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF CAMARAGIBE** - Situado na Rua Amaro Pimentel, Nº 953 – Bairro Novo – Camaragibe-PE – CEP: 54.762-400. Sendo de segunda a sexta, nos horários das 08:00 às 15:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 – As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão de nota/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 - Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento

13.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, durante o prazo da contratação, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1- Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor do Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

14.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.1 – Certificado de Regularidade técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou Nutrição, do estado onde se situa a sede da empresa e com vigência na data do certame. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo do Conselho Regional que comprove tal processo.

15.2 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo da Vigilância Sanitária que comprove tal processo.

15.3 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

15.3.1 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

15.3.2 - Para efeito do subitem 20.3.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

15.3.3 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

15.3.4 - Não serão aceitos atestados que não especifiquem objeto compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada, além da disponibilização do objeto desse certame, necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

c) Entregar o objeto no prazo estipulado;

d) Fornecer os leites e suplementos alimentares de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Contrato;

e) Substituir ou reparar o objeto contratual que, no momento da entrega, comprovadamente



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro com as mesmas características, a contar da data de realização da inspeção;

f) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

g) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

h) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

i) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão;

j) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

m) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato;

n) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante;

o) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas;

p) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - A Secretaria de Saúde de Camaragibe deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste certame, obrigando-se, ainda, a:

a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Contrato, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos leites e suplementos alimentares recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas;
- h) Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

18.1 - O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, assinada pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILIBRIOECONÔMICO

19.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

22.1. Integram o presente instrumento, o Processo Licitatório nº 127/2023, tombado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2023 com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, reconhecida e ratificada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS

23.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS

24.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

24.2. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – TERMO ADITIVO

25.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

26.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

28.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins dedireito.

Camaragibe, em 17 de Junho de 2024.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO, 33564, 981420

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
CONTRATANTE**

RAONI REGO
SOARES:0141764740
0

Assinado de forma digital por
RAONI REGO SOARES:01417647400
Data: 2024.06.18 08:40:22 -0300

**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024, FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38
CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 50.044.781/0001-94

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa, para aquisições eventuais e parceladas de **Leites Especiais e Suplementos Nutricionais**, para atender os pacientes de Demandas Judiciais e Administrativas de acordo com Protocolo Nutricional da Secretaria de Saúde de Camaragibe, conforme especificações e quantidades deste Termo de Contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 1.122.676,07

PRAZO DE VIGENCIA: 17/06/2024 A 17/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundos Municipais

Unidade Orçamentária: 3014 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1117 – Gestão da Assistência Farmacêutica

Ação: 2.476 – Armazenamento e Distribuição de Fármaco e Insumos Médico Hospitalar

Despesa: 318

Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recurso: 3 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº

141/2012 - 1.5)

Despesa: 319: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recurso: 51 – 1.600.0000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos.

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 200624125851

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024, EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE NO DIA 20/06/2024,

Onde se lê:

R\$1.122.676,07

Leia-se:

R\$1.122.679,37¹

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 050724081559

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 05/07/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA 137

PORTARIA 137 de 18 JUNHO de 2024

- DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –
O(A) Secretária (a) de Saúde Sr^a. **MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, nomeada pela
Portaria nº 146, de 12 de Março de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no
art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr^a. **ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, matrícula nº
8.8004202.4, CPF nº 773.762.504-68, como **GESTOR(a)** do contrato nº 131/2024,
sendo este oriundo do Processo Licitatório Nº 127/2023 – Pregão Eletrônico Nº 38/2023,
celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
sob o nº 50.044.781/0001-94.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sr. **AGUINALDO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº
8.0105769.1, CPF nº 068.934.314-06, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, e **ANA CAROLINA
DE ANDRADE FRAGOSO**, matrícula nº 8.0105770.1, CPF nº 066.895.284-99, como **FISCAL
SUPLENTE** do Contrato nº 131/2024, sendo este oriundo do Processo Licitatório Nº 127/2023 –
Pregão Eletrônico Nº 38/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **JBM
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa, para aquisições
eventuais e parceladas de **Leites Especiais e Suplementos Nutricionais**, para atender os pacientes
de Demandas Judiciais e Administrativas de acordo com Protocolo Nutricional da Secretaria de Saúde
de Camaragibe, conforme especificações e quantidades deste Termo de Contrato.

Este contrato vincula-se ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 58/2021 e a proposta registrada
na Declaração de Obtenção de Preço emitida pelo Órgão Competente, independentemente de
transcrição.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos
e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de
Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM
nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts.
12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das
funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de
memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que
os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária
ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delimitadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do
Contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 18 de Junho de 2024

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Saúde

Publicado por: Gustavo Matos

Código Identificador: 200624125258

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>